

Manual Prático da NFCom (Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica – Modelo 62)

1. O que é a NFCom?

A NFCom é um documento **fiscal eletrônico obrigatório** para registrar operações de **serviços de comunicação e telecomunicação**.

- Substitui os modelos 21 (Serviço de Comunicação) e 22 (Serviço de Telecomunicação).
- É **100% digital**, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do emitente e autorização da SEFAZ.

2. Prazos e Obrigatoriedade

- Uso facultativo: já pode ser utilizada por empresas credenciadas.
- Uso obrigatório: **a partir de 1º de novembro de 2025** (Ajuste SINIEF 34/24).
- Até lá: empresas podem usar NFCom ou continuar emitindo modelos 21 e 22.

3. Credenciamento

Antes de emitir a NFCom, a empresa precisa:

1. **Estar credenciada na SEFAZ** do estado onde possui inscrição estadual.
 - Pode ser:
 - **Voluntário** (empresa solicita).
 - **De ofício** (SEFAZ credencia automaticamente).
2. **Manter regularidade fiscal**, pois pendências podem impedir autorização.

4. Estrutura e Emissão

- **Formato:** XML, conforme o **Manual de Orientação do Contribuinte (MOC)**.
 - **Numeração:** sequencial por estabelecimento e série (até 999.999.999).
 - **Assinatura:** digital, com certificado ICP-Brasil (CNPJ da empresa).
 - **Transmissão:** via internet, com criptografia.
 - **Autorização:** somente após validação da SEFAZ.
-

5. Documento Auxiliar (DANFE-COM)

- Representa a NFCom em formato **impresso ou eletrônico**.
 - Deve conter:
 - Código de barras bidimensional (QR Code).
 - Protocolo de autorização da SEFAZ.
 - Usado para entregar ao cliente quando necessário.
-

6. Procedimentos Especiais

- **Contingência:** se houver falha de transmissão, a empresa pode gerar NFCom em contingência, imprimir o DANFE-COM e transmitir depois.
 - **Cancelamento:** permitido até **120 horas após o último dia do mês da autorização**.
 - **Substituição:** possível via NFCom de Substituição, quando houver erro.
 - **Ajuste:** quando há utilização de créditos ou serviços diferentes dos contratados.
 - **Cofaturamento:** permite emissão de NFCom por mais de um prestador, no mesmo cliente.
-

7. Obrigações das Empresas

- ✓ Preparar os sistemas internos para emissão em XML, conforme o MOC.
 - ✓ Solicitar credenciamento junto à SEFAZ.
 - ✓ Manter certificado digital válido (ICP-Brasil).
 - ✓ Implementar rotinas de **guarda de NFe** em meio digital pelo prazo legal.
 - ✓ Treinar a equipe fiscal e de TI para lidar com contingência e substituição.
-

8. Impactos para as Empresas

- **Simplificação:** unifica modelos 21 e 22.
 - **Segurança:** reduz riscos de fraude.
 - **Integração:** melhora comunicação entre empresas e SEFAZ.
 - **Controle fiscal:** maior fiscalização sobre serviços de comunicação.
 - **Adaptação tecnológica:** exigirá atualização de softwares de gestão e emissão.
-

9. Próximos Passos para sua Empresa

1. **Verifique se já está credenciada** na SEFAZ para emissão da NFe.
 2. **Atualize seu sistema ERP/fiscal** para suportar a NFe em XML.
 3. **Capacite a equipe fiscal** para as novas regras de emissão, cancelamento e substituição.
 4. **Implemente rotinas de contingência**, garantindo que o serviço não pare em caso de falhas técnicas.
 5. **Adote práticas de compliance fiscal**, revisando periodicamente se as emissões estão em conformidade.
-

Em resumo: as empresas devem **antecipar a adaptação tecnológica, treinar a equipe fiscal e alinhar processos internos até novembro/2025**, para evitar riscos de autuações ou inconsistências na escrituração do ICMS.

Cancelamento e Substituição da NFCom

1. Cancelamento da NFCom

♦ Prazo

- Pode ser solicitado até **120 horas (5 dias)** após o último dia do mês em que a NFCom foi autorizada.
- A critério da SEFAZ estadual, pode ser aceito **cancelamento extemporâneo** (fora do prazo), mas depende de regra local.

♦ Procedimento

1. Emitente solicita o **evento de cancelamento** no sistema, conforme leiaute do MOC.
2. O pedido deve ser **assinado digitalmente** com certificado ICP-Brasil (CNPJ da empresa).
3. A transmissão é feita via internet, com protocolo de segurança.
4. A SEFAZ devolve um **protocolo de cancelamento**, confirmando a operação.

♦ Efeitos

- A NFCom cancelada **não precisa ser escriturada**.
- O documento é considerado **inidôneo** caso usado após o cancelamento.

2. Substituição da NFCom

♦ Quando usar

- Erros de preenchimento que não podem ser corrigidos por cancelamento (ex.: erro em valores, identificação do tomador, dados essenciais).
- Situações em que a prestação foi realizada, mas a NFCom possui falhas que afetam a cobrança do imposto.

♦ Procedimento

1. O emitente gera uma **NFCom de Substituição**, referenciando a NFCom original com erro.
2. No **DANFE-COM** da substituição deve constar:

“Este documento substitui a NFCom série ___, número ___ e data ___ em virtude de (especificar o motivo do erro)”.

3. A NFCom original permanece registrada, mas fica vinculada à nova como substituída.

- ◆ Diferença para Cancelamento

- O **cancelamento** elimina totalmente a NFCom, como se nunca tivesse existido.
- A **substituição** mantém o histórico, mas corrige informações de forma oficial.

3. Casos Especiais Relacionados

- **Estorno de Débito (Ajuste SINIEF 34/24)**: quando há ressarcimento ao tomador, o imposto pode ser recuperado diretamente na NFCom subsequente ou via substituição.
- **Impossibilidade de substituição/cancelamento**: se não for possível enquadrar nos casos previstos, pode-se emitir uma **NFCom de Ajuste** (corrigindo valores ou situações específicas).

4. Boas Práticas para Empresas

- ✓ Definir **fluxo interno de revisão** das NFCom antes da autorização, para reduzir necessidade de cancelamentos.
- ✓ Controlar **prazos de cancelamento** mensalmente (até 120 horas após o fim do mês).
- ✓ Criar procedimentos claros de **substituição**, evitando inconsistência entre original e substituta.
- ✓ Guardar todos os **protocolos eletrônicos** (cancelamento, substituição, eventos) junto ao XML.

Em resumo:

- Use **cancelamento** quando a NFCom não deve existir (erro total).
- Use **substituição** quando a operação ocorreu, mas há **erro relevante** no documento.

- Fique atento ao **prazo de 120 horas** para não perder a janela de cancelamento.

Séries da NFCom – O que são e para que servem

A **série** é um **número ou código adicional** que acompanha a numeração da nota fiscal (NFCom) e tem como função **organizar e diferenciar os documentos emitidos por um mesmo estabelecimento**.

Exemplo:

- NFCom nº 000001, **série 1**
- NFCom nº 000001, **série 2**

Ambas são válidas, mas estão em **sequências diferentes** de numeração.

- Funções da Série

1. Segregar tipos de operações

- Permite diferenciar notas por natureza da operação ou por finalidade.
- Exemplo: Série 1 para clientes corporativos, Série 2 para clientes pessoa física.

2. Separar estabelecimentos ou filiais

- Empresas que têm várias inscrições estaduais podem organizar notas por série.
- Exemplo: Série 1 para matriz, Série 2 para filial SP, Série 3 para filial RJ.

3. Diferenciar modalidades de serviço

- Algumas empresas de telecom usam séries para distinguir o tipo de cobrança.

4. Controle interno e contábil

- Facilita auditoria e gestão fiscal, já que cada série segue uma **numeração independente**.
-

Regras da Série na NFCom

- Cada série pode ter até **999.999.999** notas (numeração sequencial).
- A empresa pode ter **quantas séries forem necessárias**, desde que haja lógica e consistência na utilização.
- A definição de como usar as séries é de **responsabilidade do contribuinte**, mas pode ser **disciplinada pela SEFAZ** estadual.
- A SEFAZ pode limitar ou obrigar séries específicas em alguns casos (ex.: emissão por filial).

Exemplo Prático de Uso de Séries na NFCom

Série	Uso Definido pela Empresa	Exemplo de Nota
1	Serviços de comunicação emissora AM de mesmo CNPJ	NFCom nº 000001, série 1
2	Serviços de comunicação emissora FM de mesmo CNPJ	NFCom nº 000001, série 2
99	Emissão em contingência	NFCom nº 000001, série 99



Atenção Importante

- A empresa deve **documentar internamente** o critério de uso das séries (manual ou política fiscal).
- Se houver **inconsistência na escolha das séries**, pode gerar **autuações** ou **dificuldades na escrituração do ICMS**.
- É altamente recomendado alinhar a utilização de séries com o **contador e o sistema ERP** da empresa.

Em resumo:

A **série** é uma ferramenta de organização que separa a emissão de notas fiscais por **tipo de operação, filial ou modalidade de serviço**, permitindo controle fiscal e contábil mais eficiente.

20 Perguntas e Respostas: Nota Fiscal Eletrônica de Serviços de Comunicação

1. O que é a NFCom?

A **NFCom (modelo 62)** é um documento fiscal eletrônico que unifica a emissão de notas fiscais para serviços de comunicação e telecomunicações, substituindo os modelos antigos (21 e 22).

2. Quem precisa emitir a NFCom?

Empresas prestadoras de serviços de **comunicação e telecomunicações**, como operadoras de telefonia, internet, TV por assinatura, rádios, jornais, revistas e agências de publicidade.

3. Quando a NFCom será obrigatória?

A obrigatoriedade nacional está prevista para **1º de novembro de 2025**, mas alguns estados já estão em fase de homologação e uso piloto.

4. Quais documentos a NFCom substitui?

Substitui as notas fiscais modelo **21** (serviços de comunicação) e **22** (serviços de telecomunicações).

5. Qual a validade jurídica da NFCom?

A NFCom possui **assinatura digital** e precisa ser **autorizada pela SEFAZ** estadual, garantindo validade jurídica e segurança.

6. Como é feita a emissão da NFCom?

A emissão é feita de forma **eletrônica**, através de integração com a **SEFAZ Virtual do Rio Grande do Sul (SVRS)**, usando **XML padronizado** e certificado digital do emissor.

7. Quais estados já aderiram à NFCom?

Diversos estados já possuem ambiente de homologação via SVRS, como **Santa Catarina, Acre, Goiás, Paraíba, Ceará, entre outros.**

8. Quais são as principais vantagens da NFCom?

- Padronização nacional
 - Redução de custos com papel e processos manuais
 - Mais segurança e confiabilidade
 - Integração facilitada com sistemas ERP
 - Agilidade no faturamento e auditoria
-

9. Como funciona a integração da NFCom com sistemas de gestão?

A NFCom pode ser **emitida automaticamente via API**, permitindo integração com **ERPs, CRMs e softwares de automação comercial**, otimizando o fluxo de faturamento e gestão fiscal.

10. O que acontece se a empresa não se adequar à NFCom?

A partir da obrigatoriedade, empresas que não adotarem a NFCom poderão enfrentar **multas, autuações fiscais e bloqueio na emissão de documentos fiscais**, ficando em desacordo com a legislação.

Perfeito 🙌 vamos expandir o FAQ com mais **10 perguntas e respostas** sobre a **NFCom**, chegando a **20 no total**. Assim você terá um material bem completo:

11. A NFCom é igual à NFe (Nota Fiscal Eletrônica)?

Não. A **NFe (modelo 55)** é destinada a produtos e mercadorias, enquanto a **NFCom (modelo 62)** é exclusiva para **serviços de comunicação e telecomunicação**.

12. A NFCom substitui a NFSe (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica)?

Não. A **NFSe** é usada para prestação de serviços em geral (emitida junto ao município). A NFCom é um modelo **estadual/nacional**, exclusivo para o setor de comunicação.

13. O layout da NFCom é único em todo o Brasil?

Sim. Assim como ocorre na NFe e NFCe, a NFCom possui **layout padronizado nacionalmente**, definido pela SEFAZ, mas a autorização é feita por **cada estado**.

14. Qual é o papel da SEFAZ Virtual do Rio Grande do Sul (SVRS)?

A SVRS atua como **ambiente autorizador nacional** para a NFCom, recebendo, validando e retornando as autorizações dos documentos fiscais.

15. É obrigatório o uso de certificado digital para emitir NFCom?

Sim. A empresa precisa utilizar um **certificado digital válido (e-CNPJ A1 ou A3)** para assinar os documentos e garantir a autenticidade.

16. Como os clientes recebem a NFCom?

O cliente pode receber a **DANFCom (Documento Auxiliar da NFCom)** em formato **PDF ou impresso**, além de o XML poder ser compartilhado eletronicamente.

17. Quais informações precisam constar na NFCom?

Dados do prestador e do tomador, descrição detalhada do serviço, valores, tributos, data da prestação, forma de pagamento e **códigos fiscais específicos** da área de comunicação.

18. A NFCom pode ser cancelada?

Sim. O cancelamento segue regras semelhantes às da NFe, devendo ser feito **eletronicamente dentro do prazo definido pela SEFAZ de cada estado**.

19. A NfCom impacta na escrituração fiscal da empresa?

Sim. Ela integra-se automaticamente com os sistemas de **SPED Fiscal** e **apuração de ICMS**, garantindo mais controle e transparência nas obrigações fiscais.

20. Como as empresas devem se preparar para a NfCom?

- Adequar seus sistemas de faturamento para suportar a emissão
 - Realizar testes em ambiente de homologação
 - Treinar as equipes fiscais e comerciais
 - Implementar rotinas de integração com ERP e contabilidade
-

Sobre este Documento:

Este documento de desenvolvido pela **YoungTech** para auxiliar as emissoras de rádio e televisão a esclarecer suas principais dúvidas sobre as mudanças trazidas pelo advento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – Modelo 62 (NfCom). O conteúdo aqui apresentado busca oferecer uma visão clara e prática sobre os impactos da obrigatoriedade e da adaptação a este novo cenário fiscal. O material foi revisado pelo escritório de advocacia tributária **André Aguiar Advogados**, inscrito na OAB/SC sob o nº 22.341, garantindo respaldo técnico e jurídico às informações disponibilizadas. – Dúvidas/Suporte Técnico: (47) 3026-2850.